



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- **Nome do evento:** **Curso Penalidades e Instrumento de Medição de Resultados – IMR nos contratos administrativos**
- **Público-alvo:** servidores das áreas requisitantes, fiscais de contratos (SGS, SGA, SGP, STI, NSEIS, NACEL), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Gerl e da Coordenadoria de Auditoria.
- **Número máximo de participantes do curso:** 30 alunos
- **Carga horária mínima do curso:** 12h/a
- **Número de turmas:** 1 (uma)
- **Carga horária diária mínima da turma:** 4h/a
- **Número máximo de participantes da turma:** 30 alunos
- **Modalidade:** curso fechado, a distância, on line – aulas síncronas - transmitido pela internet/plataforma zoom da empresa
- **Metodologia:** aula on-line, exposição dialogada, com 30% da carga horária total, em metodologias ativas.
- **Requisitos mínimos dos contratados:** o(a) instrutor(a), responsável por ministrar o curso, deverá ter formação e experiência na condução de treinamentos sobre o tema.
- **Avaliação:** O curso terá avaliações de reação diárias, realizadas oralmente pelo professor, e avaliações de aprendizagem formativas durante todo o programa.

Conteúdo programático mínimo:

TEMA 1: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. O TCU e o paradoxo lucro-incompetência
2. A Administração deve sempre realizar o pagamento por resultado
3. O IMR como instrumento garantidor da eficiência e eficácia da contratação O IMR como
4. instrumento de auxílio ao gestor e fiscal de contrato
5. Qual a relação entre o Acordo de Nível de Serviços e o IMR?
6. Pagamento por resultado x pagamento por disponibilidade de mão-de-obra: como o TCU vê a questão?
7. Devo utilizar o IMR em todos os contratos? ELABORAÇÃO DO IMR
8. IMR e ANS instrumentos idênticos?
 - O que são indicadores de desempenho e porque utilizá-los?
 - Os indicadores de desempenho na IN 05/2017
 - Riscos minimizados com a utilização de indicadores
9. O uso de indicadores de qualidade
 - Critérios objetivos: como defini-los?

- A quem compete a definição dos critérios?
- Qual o número ideal de indicadores?
- Quem realiza a medição?
- Periodicidade para a realização da medição
- O papel do gestor de contratos

10. Sistemática da utilização do IMR e o uso de ferramentas informatizada

- Redimensionamento no pagamento: critérios e atributos
- Cabe contraditório quanto ao redimensionamento?
- Justificativa para a execução em nível inferior: é possível?
- Quem analisa a justificativa da execução em níveis inferiores?
- O comportamento contínuo de desconformidade e a aplicação de sanções
- Passo a passo para aplicação do Instrumento de Medição de Resultados

TEMA 2: APLICAÇÃO DE PENALIDADES: antigo e novo regime jurídico Introdução

- Desafios para a instrução do processo sancionatório
- Porque a Administração insiste em “ não vigiar e não punir”?
- Responsabilidades do agente público que realiza a fiscalização da execução do contrato
- O papel da alta administração na NLLC – novas perspectivas ou mais do mesmo?
- O dever de obediência às garantias processuais
- Os princípios aplicáveis ao processo sancionador
- A atuação de fiscais e gestores: competência
- O dever de notificação para correção das irregularidades: semelhanças e diferenças com a advertência

1. Inadimplência dos particulares perante a Administração Pública

2. Rol das infrações administrativas

3. Das sanções administrativas nas licitações

3.1. Advertência

3.1.1. Conceito

3.1.2. Fundamento legal

3.1.3. Hipótese de cabimento

3.1.4. A questão da ampla defesa

3.1.5. Prazo para defesa prévia

3.1.6. Análise jurídica prévia à aplicação da penalidade

3.1.7. Consequências de reiteradas advertências

3.1.8. Advertência e multa moratória

3.2. Multa

3.2.1. Conceito

3.2.2. Do texto do edital e do contrato

3.2.3. Da multa moratória

3.2.4. Da multa compensatória

3.2.5. Possibilidade de aplicação cumulada das multas de mora e compensatória

3.2.6. Base de cálculo das multas moratórias e compensatórias

3.2.7. Prazos para defesa

3.2.8. Análise jurídica

3.2.9. Cobrança - ordem preferencial

3.3. Impedimento de Licitar e Contratar

3.3.1. Conceito e esfera de aplicação

3.3.2. Fundamento legal

3.3.3. Hipóteses de cabimento

3.3.4. Abrangência

3.3.5. Prazo de duração

3.3.6. Competência para processamento e aplicação

3.3.7. Prazos para defesa prévia e duração dos efeitos

- 3.3.8. Prazo para recurso hierárquico
- 3.3.9. Análise jurídica
- 3.3.10. Cabe pedido de reconsideração?

- 3.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar
 - 3.4.1. Conceito e esfera de aplicação
 - 3.4.2. Fundamento legal
 - 3.4.3. Hipóteses de cabimento
 - 3.4.4. Abrangência
 - 3.4.5. Prazo de duração
 - 3.4.6. Competência para processamento e aplicação
 - 3.4.7. Prazos para defesa prévia e duração dos efeitos
 - 3.4.8. Prazo para recurso hierárquico
 - 3.4.9. Análise jurídica
 - 3.4.10. Cabe pedido de reconsideração?

4. Da prescrição administrativa
5. Dos atos lesivos da Lei nº 12.846/2013
 - 5.1. Do andamento conjunto e do rito procedimental
 - 5.2. Que lei prepondera?
 - 5.3. O prazo para defesa
 - 5.4. Condução do processo
 - 5.5. Prazo para conclusão do processo

6. Da desconsideração da personalidade jurídica
 - 6.1. Aplicabilidade
 - 6.2. Regra ou exceção?
 - 6.3. Dever de cautela da Administração - contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia
 - 6.4. Posição do TCU
 - 6.5. Elementos justificadores da desconsideração

7. Da publicidade no CEIS e no CNEP

8. Do dever de comunicação aos emitentes da garantia

9. Da reabilitação do licitante ou contratado
 - 9.1. Possibilidades
 - 9.2. Critérios
 - 9.3. Autoridade competente
 - 9.4. Parecer jurídico
 - 9.5. Da implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade - situações

10. Atuação prática durante a instrução processual - estudo de casos

2. **JUSTIFICATIVA**

Necessidade de capacitar/atualizar os servidores quanto à teoria e à correta aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR e das penalidades nos contratos administrativos.

Resultados esperados

Espera-se que ao final da capacitação, os servidores sejam capazes de:

- Conhecer e aplicar eficientemente o instrumento de medição de resultados – IMR nos contratos administrativos;

- conhecer, identificar e aplicar as penalidades previstas nas normas aplicáveis;
- estabelecer as diferenças conceituais e práticas entre Instrumento de Medição de Resultados - IMR e penalidades, propiciando a correta aplicação;
- esclarecer a efetiva diferença entre a natureza jurídica da multa e os descontos de glosa por medição de performance de serviço

Previsão no Plano Anual de Trabalho: a capacitação está prevista no PAC 2022.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Local de realização do evento: curso a distância on line – transmissão ao vivo pela internet/plataforma da empresa.
- Data de realização do curso: 16, 17 e 18/11/2022.
- Horário de realização do curso: de 14h as 18h.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado deverá:

- Executar os trabalhos, respeitando os prazos acordados com a contratante;
- Disponibilizar infraestrutura adequada com computador e internet para o desenvolvimento e acesso ao curso;
- Remunerar e responsabilizar-se pelos encargos sociais do instrutor;
- Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor, como passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte etc, quando for o caso;
- Participar de reuniões de planejamento, quando solicitado;
- Elaborar e encaminhar material didático (no formato digital), se for o caso;
- Manter em sigilo quaisquer dados pessoais dos alunos ou informações institucionais a que venha a ter acesso em função do curso;
- Realizar avaliações de reação diárias (oralmente) com os alunos, a fim de reajustar o programa do curso ou metodologia, se necessário;
- Realizar avaliações de aprendizagem formativas durante todo o programa;
- Aplicar metodologias ativas durante, pelo menos, 30% da carga horária total do curso;
- Ajustar programa ou metodologia, antes ou durante a realização do curso, respeitando-se a carga horária contratada, se solicitado pela contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante deverá:

- Fornecer ao contratado informações relacionadas ao objeto do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados por meio de servidores indicados;
- Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato;
- Notificar o contratado a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

- Disponibilizar a lista de alunos inscritos para o curso em tempo hábil.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito após a realização do evento, a partir da apresentação da nota fiscal a este Tribunal e do ateste do setor competente, nos prazos estabelecidos na lei 8666/93.

7. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

8. DA VIGÊNCIA

O serviço contratado deverá ser realizado até 19 de dezembro de 2022.

Maria Glória de Melo
Seduc

Andréia Santos da Silveira Matos
Chefe da Seduc

Belo Horizonte 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA SANTOS DA SILVEIRA MATOS, Técnico Judiciário**, em 28/06/2022, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA GLÓRIA DE MELO, Técnico Judiciário**, em 30/06/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3056143** e o código CRC **31119E37**.